

**DECRETO Nº 12.194, DE 08 DE maio DE 2006**

Revoga o art. 6º do Decreto nº 12.072, de 30 de janeiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a adequações na legislação tributária do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 6º do Decreto nº 12.072, de 30 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de maio de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
P. P. 1436

**DECRETO Nº 12.195, DE 08 DE maio DE 2006**

Designa o substituto da Secretária de Assistência Social e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º A Secretária de Assistência Social e Cidadania, em suas ausências, será substituída pela Diretora de Unidade de Gestão Institucional, EMANUELLE MARREIROS VASCONCELOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 12.034, de 20 de dezembro de 2005.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de maio de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
P. P. 1437

**DECRETO Nº 12.196 DE 09 DE maio DE 2006.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Gabinete Militar e Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetuará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 08 de maio de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.196, de 08/05/2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11103.04122042.048	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.39	00	182.000
11103.04122042.048	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.92	00	218.000
20203.19571071.044	CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA	FO	3.3.90.92	10	800
20203.19571071.108	FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.20	10	15.000
20203.19571071.226	SUSTENTABILIDADE DA CARCINICULTURA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	10	1.600
TOTAL					417.400

ANULAÇÃO**ANEXO II**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.196, de 08/05/2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11103.04122042.048	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.30	00	400.000
20203.19571071.044	CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA	FO	3.3.90.36	10	800
20203.19571071.108	FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.30	10	15.000
20203.19571071.226	SUSTENTABILIDADE DA CARCINICULTURA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.30	10	1.600
TOTAL					417.400

P. P. 1438 e 1439